

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano IV

Paracambi, sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Edição 1804

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 =

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.957/2025, que autoriza o pagamento de abono aos servidores públicos do Município de Paracambi, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.957, de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios de operacionalização do abono autorizado;

= DECRETA =

Art. 1º O abono autorizado pela Lei Municipal nº 1.957/2025 será concedido em caráter excepcional, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma cesta natalina, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para fins de percepção do abono, considera-se servidor público em sentido amplo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, compreendendo:

I – os servidores públicos municipais efetivos, estáveis, temporários e ocupantes de cargos em comissão;
II – os empregados públicos vinculados à Administração Pública Direta e Indireta;
III – os prestadores de serviços que mantenham vínculo contratual com o Município ou com empresa prestadora de serviço para municipalidade e que cumpram jornada regular de trabalho, de forma pessoal e contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – No caso dos prestadores de serviços referidos no inciso III deste artigo, eventual concessão de abono aos trabalhadores vinculados a empresas privadas contratadas pelo Município será de inteira responsabilidade da empresa empregadora, não podendo ser exigida ou imposta pelo Município de Paracambi, nem gerando qualquer obrigação financeira à Administração Pública, tratando-se de valor meramente sugerido em razão da prestação de serviços continuados ao ente municipal.

Art. 3º Cada servidor ou prestador de serviços fará jus a apenas uma parcela do abono, independentemente:

I – do número de matrículas funcionais;
II – da acumulação lícita de cargos, empregos ou funções;
III – da existência de mais de um vínculo jurídico com o Município.

Art. 4º O abono de que trata este Decreto:

I – possui natureza indenizatória, nos termos da Lei Municipal nº 1.957/2025;
II – não se incorpora à remuneração ou aos vencimentos;
III – não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens;
IV – não gera efeitos financeiros para exercícios posteriores.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais e aos órgãos da Administração Indireta a responsabilidade:

- I – pela verificação do enquadramento dos beneficiários;
- II – pelo controle da concessão do abono, de modo a evitar duplicidade de pagamento;
- III – pela observância dos limites orçamentários e financeiros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 682.693,05 (Seiscents e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais, e cinco centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 9357/2025.

Art. 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

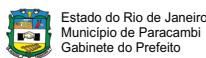
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
663	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	1.500.0084	641.474,72	-0-
700	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.30	1.500.0084	5.000,00	-0-
697	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.39	1.500.0084	36.218,33	-0-
666	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.13	1.500.0084	-0-	682.977,76
TOTAL				682.693,05	682.693,05

Fonte: 1.500.0084 – Recursos de impostos e transferências de impostos

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 854/2025=
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR a pedido, Laila Eugênio de Oliveira, Professor (B), matrícula n.º 36/13735, concurso n.º 01/2024, processo administrativo n.º 8205/2025, a partir de 11/11/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 – SME
Ato de Posse de Servidores

A Secretaria Municipal de Administração de Paracambi, TORNA PÚBLICO a relação dos servidores que tomaram posse e passarão a exercer suas funções nos respectivos cargos públicos efetivos, conforme nomeações realizadas em decorrência da homologação do Concurso público n.º 01/2024 – SME. Em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência da administração pública, segue a listagem nominal dos servidores que assumiram seus cargos:

Orientadora Educacional -AC

Ordem Nome

14	Graciele de Carvalho Pires de Oliveira
----	--

Paracambi, 19/12/2025

Ana Paula Pereira Alves
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA INDICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DA DATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

PROCESSO ELEITORAL DO COMDEMA – BIÊNIO 2025/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 962/2010 e em conformidade com o Edital de Convocação publicado em 04 de novembro de 2025, torna público, para conhecimento e efeitos legais, o que segue:

1. Considerando a necessidade de assegurar maior participação e representatividade da sociedade civil organizada no processo eleitoral, fica prorrogado o prazo para inscrição das entidades interessadas até o dia 30 de janeiro de 2026, permanecendo inalterados o local, o horário de atendimento e os requisitos documentais previstos no edital original:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima – SEMAC
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 09, Bairro Fábrica, Paracambi/RJ
Horário: das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

2. Em razão da prorrogação acima mencionada, a data da Assembleia Eleitoral fica igualmente alterada, passando sua realização para o dia 09 de fevereiro de 2026, das 09h00 às 13h00, nas dependências da sede da SEMAC, observando-se integralmente o rito deliberativo e procedural disposto no edital de convocação.

3. Permanecem incondicionadas e plenamente válidas todas as demais disposições, fases, exigências e regras constantes do edital original, inclusive quanto à documentação obrigatória, distribuição das vagas, direito de voto, habilitação, recursos e critérios de julgamento.

Publique-se, dê-se ciência às entidades potencialmente interessadas e cumpra-se.

Paracambi, 10 de dezembro de 2025.

Guilherme Fernandes Muniz Presidente COMDEMA

◆◆◆
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025
(DECRETO MUNICIPAL N.º 5.558/2023 ART.87)

CONTRATANTES: SECRETARIAS EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NOS RESTRITOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.140.482,48 (cinco milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/12/2025 – 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/01/2026 - 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/01/2026 – 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA E/OU EQUIPARADAS: Não

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparéncia do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; e-mail: spcontratacoes@paracambi.rj.gov.br; e Tel.: (021) 2683-9115/2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Pregoeiro
Mat. 36/13.678

◆◆◆
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2312/2025

CONTRATO: 179/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e D. J da Silva Revendedor de Gás LTDA

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (13 KG e 45 KG) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 7.701,00 (Sete mil, setecentos e um reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.558/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

GALILEU RAMALHO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

